



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.637/2016
Contrato nº 19/2017
Termo Aditivo nº 09/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MONITORAMENTO DE ALARMES E SUPORTE TÉCNICO 24x7x365, PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PERMANENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO, SOLUÇÃO SALA COFRE, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA ACECO TI S.A.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ACECO TI S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.209.436/0001-06, com sede na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, Unidade 4, Condomínio CLE - Centro Logístico Embu, Bairro Água Espraiada, em Embu das Artes - SP, CEP 06.833-370, e-mail administrativo@interesp.com.br, (19) 3834-2854, neste ato representada pelo Diretor, VANER BENEDITO SOARES DA SILVA, portador do RG nº 17.176.801-2 SSP/SP e do CPF nº 072.694.318-50 e pelo Diretor, ANTONIO DONIZETE LOPES BOB, portador do RG nº 17.775.976-8 SSP/SP e do CPF nº 085.329.288-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e de consumíveis, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento de alarmes e suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, situada nas dependências do CONTRATANTE em Campo Grande, MS, preservando as certificações da norma ABNT NBR 15.247.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 4.637/2016
Contrato nº 19/2017
Termo Aditivo nº 09/2019

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se por 20 (vinte) meses, a contar do dia 03 de março de 2019 até 02 de novembro de 2020.

CLÁUSULA 3ª – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 4ª do Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente termo aditivo correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 3.3.90.40 (Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ), conforme a Nota de Empenho nº 2019NE000306, emitida em 28.02.2019.

Parágrafo único. Para o exercício subsequente será providenciado empenho na dotação orçamentária própria, para atender à despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

O valor mensal da contratação fica mantido em **R\$ 28.979,44 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor global estimado do contrato de **R\$ 579.588,80 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Parágrafo único. Poderá ser concedido o reajuste do valor do contrato, a pedido formal da Contratada, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, observados os §§ 1º e 2º, da Cláusula 20 – Do Reajuste, do Contrato originário.

CLÁUSULA 6ª – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União, do extrato deste termo aditivo, até a data de sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 4.637/2016
Contrato nº 19/2017
Termo Aditivo nº 09/2019**

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 01 de março de 2019.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT 24ª REGIÃO

VANER BENEDITO SOARES DA SILVA
ACECO TI S.A.

ANTONIO DONIZETE LOPES BOB
ACECO TI S.A.

TESTEMUNHAS:

Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região

Kassia Oliveira da Silva
Advogada - OAB/SP 309.663



